

Lei nº 63 de 7 de Maio de 1965.

Dispõe sobre a venda de uma carroceria.

A Câmara Municipal de Vereadores decreta, e Eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a vender em concorrência pública ou administrativa, uma carroceria de caminhão até a importância de Cr\$ 100.000 (Cem mil Cruzeiros);

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 7 de Maio de 1965.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*